



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

## LEI COMPLEMENTAR Nº 375, DE 18 DE MAIO DE 2026

Projeto de Lei Complementar nº 01/2026

Autor: Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida

*Dispõe sobre a criação da Ronda Ostensiva Municipal – ROMU, no âmbito da Guarda Civil Municipal.*



*Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

## LEI COMPLEMENTAR nº 375

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Ronda Ostensiva Municipal – ROMU, no âmbito da Guarda Municipal de Caçapava/SP.

Art. 2º A Ronda Ostensiva Municipal - ROMU trata-se de grupo tático e especializado, que segue doutrina, hierarquia e disciplina da instituição, tem atuação padronizada e realiza constante treinamento técnico e físico a fim de se manter preparado para todo o tipo de ocorrência policial, principalmente as de médio e alto risco.

Art. 3º A Ronda Ostensiva Municipal - ROMU é constituída por Guardas Municipais com formação técnico especializada em áreas de atuação da Segurança Pública envolvendo ocorrências de médio e alto risco, dentro desta condição, base de formação obrigatória em nível avançado em abordagem de veículos e pessoas, direção tática veículo quatro rodas e duas rodas, incursões em áreas urbanas e rurais, combate em edificações, segurança e escolta a autoridades, gerenciamento de crises, técnicas de artes marciais e controle de distúrbios civis (CDC), com objetivo de manter a ordem pública, preservar o patrimônio e a integridade da vida dos cidadãos conforme rol da Lei Federal 13.022/2014.





# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

## CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 4º** As atividades inerentes à Ronda Ostensiva Municipal - ROMU, compreendem as seguintes ações:

**I** - desenvolver atividades de preservação da ordem pública, com patrulhamento tático móvel com emprego de veículos quatro e duas rodas nas áreas urbanas e rurais, prédios e logradouros públicos municipais e grandes eventos e festas populares com grande aglomeração de pessoas;

**II** - atuar em distúrbio de pessoas que necessite o emprego das técnicas Controle de Distúrbios Cívicos;

**III** - efetuar incursões em áreas de risco urbano e rural de forma preventiva e em apoio a outras forças policiais, guarnições ou no desempenho de atividade preventiva especializada;

**IV** - apoiar as demais guarnições da Guarda Municipal quando solicitado;

**V** - apoiar outros órgãos ou instituições coirmãs;

**VI** - cumprir fielmente as ordens e missões recebidas pelo comando da Guarda Municipal;

**VII** - segurança e escolta motorizada em apoio às autoridades;

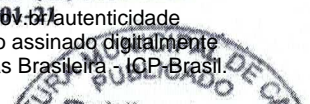
**VIII** - atuação no gerenciamento de crise, em trabalho conjunto com as demais forças policiais.

## CAPÍTULO III DOS DEVERES

**Art. 5º** O Operador da Ronda Ostensiva Municipal – ROMU deve:

**I** - ser fiel à doutrina do Ronda Ostensiva Municipal - ROMU, mantendo sempre a imagem e integridade do grupo;

**II** - quando acionado para participar de operações durante o serviço, apresentar-se com rapidez e presteza;





# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

III - zelar pelos veículos e equipamento, bem como seu uniforme, mantendo sempre limpos e em boas condições de uso;

IV - observar o sigilo das informações em razão de missão do Ronda Ostensiva Municipal - ROMU;

V - não exercer atividades ou se expor em situações de cunho duvidoso;

VI - orientar os companheiros e/ou os novos integrantes do Grupo, a fim de proporcionar a todos uma perfeita adaptação as atividades da Ronda Ostensiva Municipal - ROMU;

VII - comunicar alterações ao Comando da Guarda Municipal observando, sobretudo, a verdade dos fatos ou ocorrências em que se envolva dentro e fora do serviço.

**Parágrafo único.** As obrigações da Ronda Ostensiva Municipal – ROMU não desobrigam os integrantes do grupo das demais obrigações previstas no Estatuto da Guarda Municipal.

## CAPÍTULO IV DA DOUTRINA

**Art. 6º** A Ronda Ostensiva Municipal deve ter como doutrina:

I - voluntariado;

II - conduta moral;

III - conduta ética;

IV - capacidade técnica;

V - capacidade física;

VI - a conduta profissional para o bom relacionamento dentro do grupo, na corporação e na sociedade;

VII - cabe a cada integrante do grupo dignificar a sua atividade, tendo em vista além das missões e serviços que lhe são confiados, a manutenção do bom nome da Ronda Ostensiva Municipal - ROMU dentro da corporação;



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

VIII - o integrante do Ronda Ostensiva Municipal - ROMU deve observar sempre a honestidade, perseverança, aperfeiçoamento, humildade, coragem, companheirismo, espírito de equipe, calma e domínio da técnica, deverá empenhar-se para resguardar os interesses do Comando da Corporação e do grupo, sobretudo da sociedade.

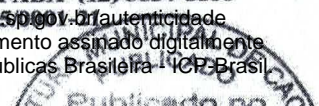
## CAPÍTULO V DA COMPOSIÇÃO DE VIATURA

Art. 7º Equipe de ROMU (4 rodas) deve ser composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 4 (quatro) integrantes (efetivos), sendo estes:

I - 1º HOMEM (Comandante de Equipe): é o GCM responsável pelo patrulhamento à frente e lateral direita da viatura, fazendo ainda uso do espelho retrovisor direito para visualizar a retaguarda. Durante o patrulhamento noturno pode utilizar o farol de mão como meio auxiliar. Possui as seguintes atribuições: Coordenar as atividades administrativas e operacionais da equipe; estabelecer a dinâmica do patrulhamento; realizar a comunicação via rádio; promover o correto encaminhamento das ocorrências e sua apresentação no órgão competente; responsável pela confecção do relatório de serviço operacional e fiscalização das demais documentações produzidas pela equipe durante o serviço; é quem emana as ordens dadas aos suspeitos durante uma abordagem, sem, contudo, tolher a iniciativa necessária dos demais componentes de equipe e; responsável pela verificação documental de indivíduos e veículos;

II - 2º HOMEM (Motorista): é o GCM devidamente habilitado a conduzir veículo oficial. O motorista será escolhido pelo Comandante de equipe devido suas características na condução, sendo, em regra, aquele que possui maior perícia na condução de viatura policial. Deve possuir cursos e participar de nivelamento periodicamente no tocante a matéria de direção defensiva, bem como manter sua CNH em plenas condições. No patrulhamento, seu campo de visão é a frente e a esquerda, utilizando também os espelhos retrovisores externos e internos para auxiliar no patrulhamento de retaguarda. É de sua responsabilidade: Realizar a manutenção de 1º escalão e limpeza completa da viatura; conhecer e respeitar a legislação de trânsito vigente; manter-se atualizado quanto aos locais de atuação; estar ciente de suas limitações pessoais na condução da viatura e das limitações mecânicas desta; permanecer próximo à viatura no momento de desembarque da equipe, realizando a segurança; acompanhar as comunicações via rádio, posicionando-se em prontas condições de saída;

III - 3º HOMEM (1º Auxiliar); o GCM deverá se posicionar atrás do banco do motorista, devendo ser o GCM mais experiente do banco traseiro. Patrulha atento na região lateral esquerda da viatura, observando estabelecimentos comerciais, transeuntes, vias transversais, veículos que ultrapassam a viatura pela esquerda e, especialmente, o contrafluxo de trânsito. Possui como atribuições:





# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

VI - criar situações desagradáveis ou atrito entre membros do grupo;

VII - não alcançar o índice mínimo nas atividades físicas e operacionais da Ronda Ostensiva Municipal - ROMU;

VIII - inaptidão no teste físico semestral, mesmo que por atestado médico, salvo quando a inaptidão for resultante do serviço da Guarda Municipal, devido a acidente ou contusão;

IX - ferir a doutrina da ROMU;

X - não ser aceito pela maioria dos integrantes do Ronda Ostensiva Municipal - ROMU, por motivos declarados e justificados.

## CAPÍTULO VII DO INGRESSO

**Art. 10.** Requisitos para solicitar ingresso na Ronda Ostensiva Municipal - ROMU:

I - voluntariado;

II - conduta moral;

III - conduta ética;

IV - capacidade técnica;

V - capacidade física;

VI - CNH categoria D/A.

**Art. 11.** O operador deverá ser avaliado nas seguintes características: preparo físico, versatilidade, agressividade controlada, honestidade, lealdade, espírito de corpo, flexibilidade, iniciativa, perseverança, liderança, disciplina, capacidade técnica e táticas operacionais.

**Parágrafo único.** O GCM após ser aceito, passará pelo estágio operacional de no mínimo, 30 (trinta) plantões, atuando como estagiário e não ostentando o braçal de ROMU até a sua aprovação.





# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

## CAPÍTULO VIII DA CAPACITAÇÃO

**Art. 12.** Os integrantes da Ronda Ostensiva Municipal - ROMU deverão passar por capacitação contínua que deverá ocorrer durante os plantões, possuindo pelo menos 1 (uma) hora de treinamento físico e 1 (uma) hora de treinamento de técnicas operacionais.

**Art. 13.** As instruções periódicas serão ministradas pela Inspeção de Ensino, visando capacitar, aprimorar e manter o elevado nível técnico-profissional dos integrantes do grupamento.

## CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 14.** Os integrantes da Ronda Ostensiva Municipal - ROMU poderão ser convocados em sua folga, a todo e qualquer tempo, sempre que houver a necessidade do emprego do grupo.

**Art. 15.** Serão disponibilizadas viaturas específicas para patrulhamento da ROMU, com suas devidas identificações.

**Art. 16.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 18 de maio de 2026.**

YAN LOPES DE ALMEIDA:461534978  
12  
DR. YAN LOPES DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL

